



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00389 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4AC892E587F42673CD68EFAB94EE939E

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- AVISO DE LOTE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP.
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- DECRETO Nº 371/2022.
- DECRETO Nº 372/2022.
- DECRETO Nº 373/2022.
- DECRETO Nº 374/2022.
- DECRETO Nº 375/2022.
- DECRETO Nº 370/2022.
- DECRETO Nº 376/2022.
- DECRETO Nº 377/2022.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos, show pirotécnico e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo da Secretaria Municipal de Cultura do Município de SANTO AMARO – BA, **resultou FRACASSADA para o LOTE 08**, tendo em vista não haver licitante habilitado/classificado para o lote acima referenciado, na sessão pública realizada no dia 27/01/2022. Informações: e-mail: [cpl.stoamaro@gmail.com](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com)

Santo Amaro, 07 de fevereiro de 2022.  
Daniel Lima Gomes  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, torna público, conforme resultado do julgamento das propostas de preços apurado na sessão pública realizada no dia 31/01/2021 a classificação da empresa **NUCLEO DE MARKETING LTDA**. Tendo sido publicado no Diário Oficial do Município a Ata da referida Sessão, e não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 09/02/2022, às 09h00, na Sala de licitações, situada à Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/Ba, para a sessão pública deste certame, ficando a empresa **NUCLEO MARKETING LTDA** convocada para apresentar o ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prevê o Edital.

Santo Amaro/Ba, 07 de fevereiro de 2022.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Presidente da COPEL

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 371, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria de Gestão Administrativa**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
JULIANA SANTANA DO CARMO VALVERDE	ASSESSOR TECNICO	CCIV	31/01/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de fevereiro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA RINHO E SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 372, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria de Gestão Administrativa**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
KLEVERSON MAGNO BARBOSA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	31/01/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de fevereiro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 373, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Procuradoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:


**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
JULIANA SANTANA DO CARMO VALVERDE	ASSESSOR	CCIII	01/02/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de fevereiro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 374, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Procuradoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
KLEVERSON MAGNO BARBOSA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR	CCIII	01/02/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de fevereiro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 375, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Procuradoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
EWERTON FELIPE BARBOSA PAIM DOS SANTOS	ASSESSOR	CCIII	01/02/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de fevereiro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 370, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, designa membros e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública, para preenchimento do quadro de vagas de Vigilantes e Porteiros.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão instituída no presente Decreto:

- I - Adriana Baraúna Pinna da Costa, matrícula 500477;
- II – Edson Lima Goncalves, matrícula 710102;
- III – Elma de Araújo Nepomuceno, matrícula 703798; e
- IV – Gracilma Maria da Rocha Cerqueira, matrícula 710991.

**Parágrafo único.** A Presidência da presente comissão será exercida por Gracilma Maria da Rocha Cerqueira, matrícula 710991.

**Art. 3º** A Comissão Especial, designada pelo presente Decreto, terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos seus trabalhos, o qual poderá ser prorrogado por igual ou menor período, justificadamente, findo o qual deverá apresentar Relatório Conclusivo acerca das condutas e fatos apurados.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º** Esse decreto entrará em vigor na data de publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de fevereiro de 2022.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

  
**SANDRA MARIA MORAES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 376 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece o **Quadro de Vagas** para **Estagiários** que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, do **PROGRAMA SERVIDOR JÚNIOR** – Lei Municipal nº 2.210, de 01 de junho de 2021, do Município de Santo Amaro e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Estabelece o Quadro de Vagas para Estagiários que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, do Programa **SERVIDOR JÚNIOR**, Lei Municipal nº 2.210/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** O quadro de vagas para Estagiários passa a vigorar no exercício de 2022, conforme disposto no Anexo Único integrante deste Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Estágio, só poderão ser autorizadas após comprovação da suficiente dotação constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia,**  
04 de fevereiro de 2022.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL

  
ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E GOVERNO

  
ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 376/2022 QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
<b>I – ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR/BACHARELADO</b>	
AGRONOMIA	02
ADMINISTRAÇÃO	22
ARQUITETURA/URBANISMO	05
ASSISTENTE SOCIAL	26
ARQUIVOLOGIA	02
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	02
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	02
BACHARELADO EM BIOLOGIA	CADASTRO RESERVA
BIBLIOTECÁRIO	01
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	06
COMUNICAÇÃO	06
CULTURA, LÍNGUAGEM E TECNOLOGIA	02
DESIGNER	1
DIREITO	07
ENFERMAGEM	15
ENGENHARIA AMBIENTAL	03
ENGENHARIA CIVIL	04
ENGENHARIA ELÉTRICA	01
ENGENHARIA MECÂNICA	CADASTRO DE RESERVA
ELETROMECCÂNICA	CADASTRO DE RESERVA
FARMÁCIA	10
FISIOTERAPIA	08
JORNALISMO	03
MEDICINA	35
MEDICINA VETERINÁRIA	02
NUTRIÇÃO	03
ODONTOLOGIA	06
PSICOLOGIA	21
TURISMÓLOGO	01
<b>II - ESTAGIÁRIO DE LICENCIATURA</b>	
LICENCIATURA EM LETRAS	10
LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	05
LICENCIATURA EM LIBRAS	08

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	07
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	04
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	04
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	03
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	10
LICENCIATURA EM ARTES	02
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	04
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	10
<b>III – ESTAGIÁRIO DE NÍVEL TÉCNICO</b>	
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	27
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CADASTRO DE RESERVA
TÉCNICO EM RH	06
<b>IV – ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO</b>	
FORMAÇÃO GERAL PROFISSIONALIZANTE	24

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 377, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidades dos servidores condutores de veículos oficiais, na hipótese de ocorrência de multas de trânsito de natureza culposa ou dolosa, designa membros e fixa outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as garantias consignadas na Lei Orgânica do Município de Santo Amaro e nos artigos 29 e 30, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo art. 37, § 6º, da Constituição Federal, o qual estabelece o direito de regresso contra o agente público responsável pelo ressarcimento de dano ao erário, quando decorrente de culpa ou dolo;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações emitidas pelo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos PARECERES Nº 00132-17 e Nº 00731-19;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto disposto no Decreto Municipal nº 320, publicado em 13 de janeiro de 2022 que “regulamenta o Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário, na hipótese de ocorrência de multa de trânsito de natureza culposa ou dolosa, aplicáveis a veículos oficiais do município”;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Instituída Comissão Permanente de Sindicância, destinada a apuração de responsabilidades dos servidores condutores de veículos oficiais, na hipótese de ocorrência de multas de trânsito de natureza culposa ou dolosa,

**Art. 2º** A Comissão ora constituída, será composta de 03 (três) membros, abaixo designados:

- I - Lizana da Silva Ornelas, matrícula 710885;
- II - Edvaldo Sacramento Ferreira, matrícula 500107; e
- III - Fábio Tavares do Carmo, matrícula 711138.

**Parágrafo único.** A comissão ora instituída será presidida por Fábio Tavares do Carmo, matrícula nº 711138.

**Art. 3º** Caberá a Comissão Permanente, ora designada, a condução da instrução processual, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa aos servidores

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

sindicados e análise do mérito se resumirá a comprovação ou não de condições excludentes ou modificativas da presunção de legalidade da multa aplicada.

**Art. 4º** Os processos administrativos instaurados por esta Comissão deverão ter duração não superior a 60 (sessenta) dias, e ao final dos trabalhos de sindicância, esta deverá emitir Relatório Conclusivo acerca da responsabilidade pessoal do servidor sobre a multa aplicada ou sobre a inexistência de culpa ou dolo.

**Art. 5º** Concluído o trabalho de sindicância, a Comissão encaminhará o processo para a autoridade superior, a fim de que esta profira a competente decisão, mantendo as conclusões do Relatório Conclusivo ou modificando-as, justificadamente.

**Art. 6º** Após proferida a decisão a que alude o artigo anterior, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de fevereiro de 2022.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa